Avaliação Interna do Desempenho Docente – Avaliação do Diretor

CRITERIOS DE AVALIAÇÃO

De acordo com a Portaria nº 266/2012, de 30 de agosto, compete ao Conselho Geral definir os critérios de avaliação do desempenho do Diretor dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e de ensino básico e secundário. Assim, no uso das competências definidas na referida Portaria, o Conselho Geral deste Agrupamento de Escolas definiu os seguintes critérios de avaliação interna do desempenho do Diretor:

1. A avaliação interna do desempenho do Diretor far-se-á através da apreciação do seu relatório de autoavaliação, previsto no artigo 7º da Portaria nº 266/2012, de 30 de agosto, tendo como referência três parâmetros:

a) **COMPROMISSOS** - Incidindo sobre o grau de cumprimento de cada conteúdo assumido/fixado na Carta de Missão do Diretor, tendo por base os indicadores de medida assumidos em termos de eficácia, eficiência e qualidade, com uma ponderação final de **50%**;

b) **COMPETÊNCIAS** – incidindo sobre cada um dos conteúdos ao nível das competências de gestão, liderança, visão estratégica e de representação externa demonstradas, com uma ponderação final de **30%**;

c) **FORMAÇÃO CONTÍNUA** - realizada nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 37º do ECD, com uma ponderação final de **20%**.

2. A avaliação de cada conteúdo referente aos três parâmetros anteriores, far-se-á utilizando uma escala graduada de 1 a 10 valores, de acordo com a pontuação atribuída a cada um dos descritores previstos no Anexo I.

3. O cálculo da avaliação final em cada compromisso corresponde à média das pontuações obtidas nos respetivos conteúdos objeto de avaliação.

4. O cálculo final da avaliação interna será obtido segundo a seguinte fórmula: (pontuação média dos compromissos x 50%) + (pontuação média das competências x 30%) + (pontuação da formação contínua x 20%).

5. As pontuações constarão da Ficha de Avaliação Interna do Desempenho Docente – Avaliação do Diretor, constante no Anexo II.

6. De acordo com o número 3 do artigo 11º da Portaria nº 266/2012, de 30 de agosto, a classificação final corresponde ao resultado da média ponderada das pontuações obtidas na avaliação interna e na avaliação externa, nos seguintes termos: 60% para a avaliação interna e 40% para a avaliação externa.

Critérios de Avaliação aprovados pelo Conselho Geral em reunião realizada em 31 de março de 2025.

A Presidente do Conselho Geral

(Maria João Rodrigues)